

PROCEDIMENTO DE EMERGÊNCIA

1. Objetivo

Este procedimento tem como principal objetivo descrever o modo de atuação em caso de ocorrência de uma emergência ambiental durante a fase de exploração da instalação:

- Verificação de tubagem de ligação entre lagoas, afim de evitar entupimentos
- Verificação de caixas de visita dos pavilhões, afim de intervir atempadamente, em caso de entupimento de tubagem
- Detetor de incêndios e extintores instalado na instalação
- Escorrências provenientes de nitreira encaminhadas para tanque de receção através de bombagem
- Separador coberto afim de preservar o equipamento e evitar escorrências aquando do funcionamento
- Bacias de retenção utilizadas para substâncias químicas

2. Procedimento de reporte

Caso se verifique uma ocorrência de índole ambiental, da qual resulte um impacto negativo para o ambiente da instalação em apreço, o operador deverá seguir o seguinte procedimento de reporte:

- Informar as entidades competentes, num prazo máximo de 24 horas, por qualquer via disponível que se mostre eficiente (fax, correio eletrónico...), nomeadamente a Entidade Coordenadora (CCDR Centro), APA e IGAMAOT
- Executar imediatamente as medidas necessárias para reestabelecer as condições descritas na licença num prazo tão breve quanto possível;
- Executar as medidas complementares que as autoridades referidas no ponto acima, considerem necessárias.

3. Situações que obrigam notificação

- Falha técnica/avaria detetada nos equipamentos de produção ou nos sistemas de redução da poluição;
- Falha técnica detetada nos sistemas de impermeabilização, drenagem ou retenção;
- Falha técnica nos sistemas de redução/tratamento de emissões existentes na instalação;
- Libertação não programada para a atmosfera, água, solo, por outras causas, nomeadamente falha humana e/ou causas externas à instalação (de origem natural ou humana);
- Registo de emissão que não cumpra com os requisitos da LA.

4. Relatório de ocorrência

O relatório de ocorrência, deve ser enviado às diversas entidades competentes, num prazo máximo de 24 horas.

Se não for possível o envio imediato de toda a informação constante no respetivo relatório, deverá ser enviado posteriormente, os dados em falta, num prazo máximo de 15 dias após a referida ocorrência.

5. Contactos de emergência

<u>Entidade</u>	<u>Contacto</u>
CCDR C – Delegação Coimbra	239800500
APA	214728200
Bombeiros Voluntários de Leiria	244882015
GNR de Leiria	244830150

PROCEDIMENTO DE EMERGÊNCIA

Procedimento de emergência em caso de incidentes e imprevistos – Recursos Hídricos

